



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### ~~LEI N. 203, DE 8 DE OUTUBRO DE 1968~~

~~Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional, anular dotação orçamentária e dá outras providências.~~

### ~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Agricultura, o Crédito Especial de Nr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros novos) destinado ao pagamento das duas últimas parcelas, referentes à aquisição dos imóveis de que trata as Leis Estaduais ns. 142 e 149, de 30 de novembro de 1967.~~

~~Art. 2º Para compensar as despesas decorrentes da abertura d crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular da dotação orçamentária referente à Secretaria de Agricultura, na verba 4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS; 4.2.6.0 DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS; item II Recursos destinados ao financiamento de aquisição de módulo rural, a importância de igual valor.~~

~~Art. 3º O Poder Executivo providenciará junto aos vendedores a lavratura das competentes escrituras definitivas em favor do Patrimônio Estadual, por ocasião do pagamento das parcelas restantes previstas nos citados diplomas legais.~~

~~Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 8 de outubro de 1968, 80º da República, 66º do Tratado de Petrópolis e 7º do Estado do Acre.~~

**JORGE KALUME**

~~Governador do Estado do Acre~~